



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**CONTRATO DE  
FORNECIMENTO Nº 008-01/2017.**

**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º 94.705.936/0001-61, com sede na Avenida Emancipação, 615, Santa Clara do Sul/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Cezar Kohlrausch**, brasileiro, casado, portador do CPF sob n.º 364.946.150-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **SUPERMERCADO ILDAJA LTDA -EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 94.966.397/0001-14, com sede na Rua Guilherme Trennephol, 906, Bairro Canabarro, na cidade de Teutonia/RS, CEP n.º 95.890-000, neste ato representada pelo Sr. **DANIEL JOSE SCHOMMER**, brasileiro, portador do CPF nº 506.768.650-20, residente e domiciliado na RUA Leopoldina Musskopf, s/n - Bairro Canabarro, na cidade de Teutonia/RS, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, Lei 10.520/2002, bem como, pelo Processo Administrativo. n.º 14/2017, Pregão Eletrônico n.º 01/2017 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

**1 – DO OBJETO:**

É Objeto do presente Contrato a aquisição de mantimentos para a EMEF – Sereno Afonso Heisler, conforme relação abaixo discriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quant.	UNITÁRIO	V. TOTAL	Marca
007	FARINHA INTEGRAL NORDESTE	KG	30	3,74	112,20	NORDESTE
010	XAROPE PARA SAGU UVA E FRAMBOESA	UM	100	8,24	824,00	TED
013	FEILÃO PRETO TIPO 1	KGR	300	7,88	2.364,00	ITAUBA
014	FEIJO CARIOCA TIPO 1	KGR	200	5,98	1.196,00	DACASA
019	LEITE EM PO INTEGRAL	KGR	300	19,93	5.979,00	DANBY
021	AÇUCAR CRISTALIZADO	KGR	300	2,77	831,00	DELISSUL
022	CAFÉ SOLUVEL GRANULADO 200 GRAMAS	UND	10	11,89	118,90	PELE
025	MASSA CASEIRA CONGELADA DE PADARIA	KG	300	7,99	2.397,00	ILDAJA
035	MARGARINA SEM SAL	KGR	25	13,47	336,75	CLAIBON
038	MASSA PASTEL MEDIA PACOTE COM 20UN	UM	200	6,47	1.294,00	TOSCANA
040	POLENTA INSTANTÂNEA	KGR	60	3,49	209,40	SINHA
045	MASSA PARA SOPA (CABELO ANJO, LET)	UND	50	5,33	266,50	GERMANI
046	MAÇÃ TAMANHO MEDIA DE 1ª, TIPO GALA	KGR	800	8,42	6.736,00	ILDAJA
049	ABACAXI TAM MEDIO E MADURO	KGR	100	6,92	692,00	ILDAJA
050	BATATA INGLESA DE BOA QUALIDADE	KGR	800	4,44	3.552,00	ILDAJA
051	TOMATE DE BOA QUALIDADE	KGR	300	5,92	1.776,00	ILDAJA
053	MELANCIA	KGR	300	1,39	417,00	ILDAJA

**TOTAL : 29.101,75**

**2 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

O Município pagará à CONTRATADA, pelo objeto total a ser adquirido, o preço conforme tabela acima mencionada e será efetuado em até 10 (DEZ) dias, após a entrega das mercadorias, conforme notas que serão fornecidas. Deverá ser colocado no corpo da Nota(s) Fiscal(s) o número do Pregão Eletrônico 01/2017.

**3 – DA ENTREGA:**

A entrega da mercadoria, será conforme segue:

**3.1** – Os itens classificados como perecíveis, as empresas licitantes vencedoras deverão entregar os produtos do objeto, diariamente ou semanalmente na Escola Municipal de Ensino Fundamental Sereno Heisler, de acordo com as necessidades, devendo o responsável pela merenda e o responsável pelo estabelecimento, assinar planilhas específicas para o controle.

**3.2** – Os itens não perecíveis poderão ser entregues na Escola de uma única vez, sendo que será observada a validade, quantidade e qualidade dos produtos do objeto licitado.

**4 – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:**

O prazo de retirada dos produtos ou o prazo da licitação será para suprir até junho de 2017.

**5 – DAS DESPESAS:**

As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (723, 724 E 725 )

**6 – DAS PENALIDADES:**

**6.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou da proposta total oferecida pela empresa, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado ou vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- a) Multa de até 10% sobre o total que a licitante foi vencedora;

**6.2** - Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul/RS, por um prazo de dois anos, quando:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à administração;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte para a terceiros, sem prévia autorização do contratante;
- b) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**7 – DO FORO**

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Lajeado/RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 30 de janeiro de 2017.

**Município de Santa Clara do Sul**  
**Paulo Cezar Kohlrausch**  
Prefeito Municipal

**SUPERMERCADO ILDAJA LTDA - EPP**  
**Daniel José Schommer**  
Proprietário

**TESTEMUNHAS:**

**1.**  
CPF.:

**2.**  
CPF.: